DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021
CARTA CONVITE Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DE EDITAL
SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI, instituída pela Portaria nº 011/2021, de 06 de janeiro de 2021. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, em SEGUNDA CHAMADA, na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2021, conforme as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no município de Cristino Castro – PI, conforme especificações técnicas do projeto, que faz parte e integra o Presente Licitação.

A CARTA CONVITE e maiores informações poderão ser obtidas no Centro Cultural "Mãe Rosa", à Rua Milton Rosal, nº 95, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, (art. 22, inciso III, § 3º, Lei nº 8.666/93).

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de março de 2021, ás 05:00hs (oito horas), no Centro Cultural "Mãe Rosa", à Rua Milton Rosal, nº 95, Bairro Centro, Cristino Castro – PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária – 020210 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 25.752.0065.2590.0000 - Manutenção de redes de energia elétrica, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e será regida pelas normas fixadas na Carta Convite nº. 003/2021, Decreto nº 7.983/2013 e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso.

Cristino Castro – PI, 15 de fevereiro de 2021.

João Naldo Campos Soares
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.
OBJETO: contratação dos serviços especializados de coordenação e de consultoria em gestão pública, com atuação exclusiva na área educacional, por meio de acompanhamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, dentre outras afins, planejamento nos mais diversos setores, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, os quais visam à organização administrativa e tem como finalidade o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino no município de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADA: ÂNGELA IANE SILVA SALES, CPF: 005.721.193-05.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 13, incisos I e VI, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FUNDEB, dotação orçamentária 020402 - Remuneração do Magistério - 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensinofundamental-40% FUNDEB – atividade – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Ângela Iane Silva Sales pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 025/2021
Inexigibilidade n.º 008/2021

OBJETO: contratação dos serviços especializados de coordenação e de consultoria em gestão pública, com atuação exclusiva na área educacional, por meio de acompanhamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, dentre outras afins, planejamento nos mais diversos setores, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, os quais visam à organização administrativa e tem como finalidade o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino no município de Cristino Castro - PI.

Respaldado no Art. 13, incisos I e VI, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação dos serviços especializados de coordenação e de consultoria em gestão pública, com atuação exclusiva na área educacional, por meio de acompanhamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, dentre outras afins, planejamento nos mais diversos setores, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, os quais visam à organização administrativa e tem como finalidade o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino no município de Cristino Castro - PI, em favor da senhora ÂNGELA IANE SILVA SALES, CPF: 005.721.193-05.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 29 de janeiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 024/2017 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 024/2017, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal